

LEI Nº 4.942, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.477, de 21 de maio de 2015, e institui novo Piso Salarial para os profissionais Agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde do Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.477, de 21 de maio de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica estabelecido o Piso Salarial Profissional dos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS do Município de Juazeiro do Norte/CE, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, obedecendo ao seguinte escalonamento:

I – R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2019;

II – R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020;

III – R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2021;

§ 1º - O Piso Salarial Profissional mencionado no caput será reajustado anualmente a partir de 1º de Janeiro de 2022.”

§ 2º - Fica estabelecido cronograma de pagamento na forma abaixo indicada:

I – Os valores recebidos por esta Municipalidade referentes ao mês de janeiro de 2019 serão repassados aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS em março de 2019;

II – Os valores recebidos por esta Municipalidade referentes ao mês de fevereiro de 2019 serão repassados aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde – ACS em abril de 2019;” (NR)(AC)

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Público Municipal e de transferências e repasses do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE